

Ofício nº. 23/2020-DEJUR

Carambeí, 27 de março de 2020.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.332/2020 que passará a contar com a seguinte redação.

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência, através de realização de Sessão Extraordinária tendo em vista que qualquer acréscimo em salário de servidor em ano eleitoral deverá obedecer o prazo de 180 dias que antecedem as eleições, bem como para evitar prejuízo aos servidores municipais envolvidos.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO DE JESUS SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2020

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 1.332/2020, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.332/2020 que passará a contar com a seguinte redação.

“Art. 2º - Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008, passando a constar como salário base para o cargo PSEP I/Fisioterapeuta, o valor de R\$5.082,58 (cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e para o cargo PSEP II/Engenheiro Civil, o valor de R\$5.647,60 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 27 DE MARÇO DE 2020.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2020

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.332/2020 tendo em vista a necessidade de contar o valor de R\$5.647,60 (cinco mil, seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) como salário base para remuneração d cargo de engenheiro civil. Salienta-se que o impacto financeiro já foi apresentado em momento de apreciação quando do projeto que derivou na Lei 1.332/2020.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL